



## Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

### LEI N.º 104

"Autoriza a ampliação e construção de um circuito telefônico "fantasma" interurbano que, entre si, fazem a COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS, e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar e - construir o serviço telefônico, com rede de circuito fantasma até a cidade de Guanambi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dotação Orçamentária parcial, para servir de recursos conforme demonstração abaixo:

União de	05 - Serviço de Obras Públicas
4.0.0.0	Despesa de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras Públicas
4.1.1.0	94 - Abertura e Calçamento de Ruas e Avencidas:- R\$4.000,00 -
4.1.1.0	95 - Abertura e Construção de Praças e Jardins:- R\$8.000,00-

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial em decorrência da anulação da dotação Orçamentária que se refere o artigo anterior e sua incorporação de despesa - conforme demonstração abaixo:-

Unidade	05 - Serviço de Obras Públicas
4.0.0.0	Despesa de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras Públicas
4.1.1.0	46 Construção e Ampliação do Serviço Telefônico:- R\$12.000,00----

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de maio de 1.969

*Albino José Taveira*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
secretário